



## **CAMARA DOS DEPUTADOS**

### **PROJETO DE LEI Nº       , DE 2017 (Da Sra. Mariana Carvalho)**

Dispõe sobre a gratuidade do transporte público coletivo aos passageiros furtados ou roubados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei obriga as empresas de transporte público coletivo, permitirem a viagem dos passageiros furtados ou roubados que estiverem em posse do documento de boletim de ocorrência no prazo de até 3 (três) horas da sua notificação ao órgão da Polícia Civil.

Art. 2º. Fica o passageiro isento do valor cobrado pelo transporte público coletivo, mediante a apresentação do boletim de ocorrência fornecido pelas Polícias Civas, em até 3 (três) horas após a emissão, nos casos de furto e roubo do passageiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei que visa garantir a gratuidade da passagem cobrada aos usuários que estiverem em posse do boletim de ocorrência fornecido pela Polícia Civil, nos casos de furto ou roubo, em até 3 (três) horas a notificação.

No caso, do cidadão ser assaltado ou ter seus bens furtados, fica ele sem a quantia necessária para se deslocar até sua residência ou local do trabalho, e assim obter recursos financeiros.

Dessa forma, fica privado de utilizar qualquer meio de transporte, criando assim mais um aborrecimento e dificultando o seu deslocamento.

A caracterização desse projeto de lei, é visando dar um resguardo as pessoas que tiveram por algum motivo seus bens roubados ou furtados e estão, portanto, sem aparelho de celular, carteira, dinheiro, todos bens em maioria das vezes.

O número de assaltos no Brasil é pelo menos duas vezes maior do que a média, segundo um relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) divulgado nesta terça-feira. A pesquisa, chamada de Better Life Initiative (Iniciativa Vida Melhor), apontou que 7,9% das pessoas entrevistadas relataram terem sido vítimas de assaltos nos 12 meses anteriores. A taxa é quase o dobro do que a média nos países pesquisados pela organização, que é de 4%.

O medo do crime é outro indicador importante, segundo a organização, pois pode restringir o comportamento e a liberdade das pessoas. No Brasil, 40% dos entrevistados se sentem seguras para andarem sozinhos na rua à noite, menos do que a média de 67% da OCDE. Mais mulheres relataram que temem caminhar à noite desacompanhadas – dado que é explicado pelo alto índice de estupros, além do sentimento de que elas têm que proteger os filhos.

A preocupação com a população é evidente diante da grande projeção de acontecimentos narrados no cotidiano dos cidadãos, que por muito das vezes dependem do serviço público de transporte e sem a quantia necessária ficam privados de se deslocarem até um local para reestruturar a sua condição.

Portanto, é de suma importância a possibilidade diante do boletim de ocorrência os passageiros puderem se locomover em até 3 horas para o local de sua escolha, por não ter dinheiro no momento da sua necessidade de transporte.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

Sala das Sessões, em            de            de 2017.

Deputada **MARIANA CARVALHO**  
PSDB/RO